



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 498/2022 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO LEI Nº 235/2021.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa dos Nobres Vereadores Alfredinho e Faria de Sá, que “dispõe sobre a obrigatoriedade da Prefeitura Municipal de São Paulo reter e repassar o valor relativo ao FGTS dos trabalhadores de organização social e dá outras providencias.”

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, “as Organizações Sociais por limitação financeira, não conseguem contratar profissionais melhores preparados. A direção por vezes [...] acaba gastando a verba prevista do FGTS em despesas operacionais, gerando insegurança e prejuízo ao trabalhador, que é a parte mais vulnerável na relação.”

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura.

Nos termos do projeto, a Prefeitura Municipal de São Paulo deverá ser responsável por reter e repassar os valores do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) dos trabalhadores de Organizações Sociais (OS) conveniadas com esta Prefeitura, que constem em rubrica orçamentaria.

Desta forma, com a propositura, objetiva-se tão somente transferir ao Executivo o compromisso de reter e recolher a contribuição devida ao FGTS, sem, contudo, envolver-se na relação de direito de trabalho entre a OS e seus empregados. Conferindo, com isso, uma maior segurança a estes trabalhadores acerca de suas garantias trabalhistas.

Ante o exposto, em relação ao mérito que compete análise a esta Comissão de Administração Pública e não deixando de considerar um estudo mais detido pela Comissão de Finanças e Orçamento da Casa, cujas competências lhe credenciam para opinar sobre a operacionalidade da medida em questão, favorável é o parecer ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 11/05/2022.

Ver. Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Ver. Arselino Tatto (PT) - Relator

Ver. Eli Corrêa (UNIÃO)

Ver. Erika Hilton (PSOL)

Ver. Fernando Holiday (NOVO)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 13/05/2022, p. 123

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.